



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETO Nº 013/2026, DE 12 DE FEVEREIRO 2026

Dispõe sobre a rescisão e cancelamento do Convênio de Credenciamento para Concessão de Empréstimos Consignados firmado entre o Município de Presidente Tancredo Neves/BA e a PEAK Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art 79, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública zelar pela legalidade, eficiência, moralidade e interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, que autoriza a revisão, revogação ou rescisão de atos administrativos e contratos administrativos, quando presentes razões de interesse público devidamente motivadas;

CONSIDERANDO o Convênio de Prestação de Serviços firmado em 27 de agosto de 2025, entre o Município de Presidente Tancredo Neves/BA e a PEAK Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S.A., destinado ao credenciamento de instituição financeira para concessão de empréstimos consignados aos servidores públicos efetivos;

CONSIDERANDO o disposto na **Cláusula Sexta – Da Denúncia**, do referido Convênio, que faculta a qualquer das partes a sua denúncia mediante aviso prévio por escrito;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação administrativa do modelo de operacionalização dos empréstimos consignados no âmbito do Município, visando ao interesse público, à proteção dos servidores e ao aprimoramento da gestão administrativa;



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança

DECRETA:

Art. 1º - Fica RESCINDIDO e CANCELADO, por iniciativa do Município, o Convênio de Prestação de Serviços para Credenciamento de Instituições Financeiras para Concessão de Empréstimos Consignados, firmado com a PEAK Sociedade de Empréstimo Entre Pessoas S.A., nos termos da Cláusula Sexta do instrumento contratual.

Art. 2º - O cancelamento de que trata este Decreto produzirá efeitos imediato, contados da notificação formal por este instrumento.

Art. 3º - Fica vedada, a partir da data de eficácia deste Decreto, a celebração de novas operações de empréstimos ou financiamentos consignados com base no Convênio ora denunciado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANDREDO NEVES,
em 12 de fevereiro de 2026.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO

Prefeito Municipal